



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
GABINETE CIVIL - GAC

Processo nº 90.885-3/2017-GAC

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS AERONAVES BANDEIRANTE E XINGU CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO E A EMPRESA VOAR AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA., na forma abaixo:

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, com sede no Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, inscrito no CGC/MF sob o nº 19.368.697/0001-86, neste ato representado pela Secretária-Adjunta, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**, brasileira, professora, portadora do CPF/MF nº 355.161.004-53, residente e domiciliada na Avenida Abel Cabral, 2400, Condomínio Residencial Nimbus, apto 301, Bloco 6, Natal/RN, CEP 59.151-250, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VOAR AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA**, com sede à Rua Salgado Filho, s/nº Bairro, Jardim Ipanema, Galpão Hangar Walter Garcia, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.523.944/0001-08 e Inscrição Estadual nº 0029488070013, representada neste ato pelo Sra. **ALESSANDRA AZEREDO COUTINHO ABRAO**, brasileira, economista, divorciada, portadora do CPF nº 818.928.881-49 e Cédula de Identidade RG nº 3723408/SSP/GO, residente e domiciliada à Alameda das Espatódias, nº s/n, quadra 21, lote 15, Bairro Residencial Aldeia do Vale - Goiânia - GO, CEP: 74.680-160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 90.885/2017-3-GAC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2017 com fundamento no § 4º do artigo 57 da Lei nº

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA - ASSESSORIA JURÍDICA - BR 101 - KM 95
Bloco da Governadoria Centro Administrativo - NATAL/RN - CEP 59.064-901
Fones: (84) 3232.5188/FAX (84) 3232.5145

SBR



8.666/1993, e demais normas que as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e ainda mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente instrumento prorrogar a vigência contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato N° 096/2017-GAC, já modificada pelo Primeiro Termo Aditivo (DOE de 15.11.2018); Segundo Termo Aditivo (DOE de 07.12.2019); Terceiro Termo Aditivo (DOE de 05.12.2020); Quarto Termo Aditivo (DOE de 11.11.2021), passando por meio deste Aditivo a ter nova vigência por 12 (doze) meses, a contar de 08.12.2022 a 07.12.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços objeto do Contrato vigente, nas condições descritas na **Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária**, já modificada nos exercícios anteriores através dos Termos Aditivos Celebrados, está incluída na Proposta Orçamentária do GAC para o exercício 2023 na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 11.108** – Gabinete Civil do Governador do Estado; **Programa de Trabalho 04 122 0100 – 206101** – Manutenção dos Serviços Aeroviários do Estado; **Natureza da Despesa 3390.30** – Material de Consumo (R\$ 500.000,00); **Subelemento 32** – Peças e Acessórios para Aeronaves; **Natureza da Despesa 3390.39** – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (R\$ 483.000,00); **Subelemento 85** – Serviços de Itens Reparáveis de Aviação – **Fonte de Recursos 0.5.00.000000** – Recursos Ordinários, já incluídos na Proposta Orçamentária do CONTRATANTE para 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente e de forma unilateral, sem incidência de nenhuma penalidade, pelo Gabinete Civil do Governo do Estado, quando houver a finalização do procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada em manutenção de aeronaves do Processo-SEI nº 00810040001204/2022-25.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, e de seus Termos Aditivos que não foram revogadas ou conflitem com o presente instrumento, formando aqueles e este um todo único e indivisível, para todos os efeitos legais.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA – ASSESSORIA JURÍDICA - BR 101 – KM 25
Bloco da Governadoria Centro Administrativo – NATAL/RN – CEP 59.064-901
Fones: (84) 3232.5188/FAX (84) 3232.5145

165

573



É, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Contratante

ALESSANDRA AZEREDO COUTINHO ABRAO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)  Lúcia Bernadeth de S. Vitela Ciriaco
CPF N° Mat. 28.956-6

2)  Alana Ferreira de Albuquerque
CPF N° 082.119.184-55

PORTARIA-SEI Nº 1118, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 63, IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010, e no art. 54, XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, Considerando o disposto no caput do art. 162 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Considerando o disposto no Memorando nº 8/2022/SET - COGEF - SETOR 04/SET - COGEF/SET - SECRETÁRIO, anexado ao Processo SEI nº 00310013.009028/2018-98,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria-SEI nº 162, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 20 de fevereiro de 2021, reconduzida pela Portaria SEI nº 355/2021/SET, de 22 de abril de 2021, publicada no DOE do dia 23 de abril de 2021, reconduzida pela Portaria-SEI nº 507, de 22 de junho de 2021, publicada no DOE do dia 24 de junho de 2021, prorrogada pela Portaria SEI nº 654/2021/SET, de 19 de agosto de 2021, publicada no DOE em 25 de agosto de 2021, reconduzida pela Portaria-SEI nº 847, de 20 de outubro de 2021, publicada no DOE em 23 de outubro de 2021, prorrogada pela Portaria-SEI nº 1157, de 20 de dezembro de 2021, publicada no DOE em 23 de dezembro de 2021, reconduzida pela Portaria-SEI nº 159, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DOE em 19 de fevereiro de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 297, de 11 de abril de 2022, publicada no DOE em 13 de abril de 2022, reconduzida pela Portaria-SEI nº 488, de 13 de junho de 2022, publicada no DOE em 14 de junho de 2022 e prorrogada pela Portaria-SEI nº 656, de 05 de agosto de 2022, publicada no DOE em 09 de agosto de 2022 e reconduzida pela Portaria-SEI nº 842, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de dezembro de 2022, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretário de Estado da Tributação em Natal, 08 de dezembro de 2022.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Tributação

Conselho de Recursos Fiscais — CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretário: Djair da Silva Teixeira

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 145870/2015-6

PAT Nº: 398/2015– 1ª URT

Recorrente: Auto Posto Espacial Ltda

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação – SET

Recursos: Embargos de Declaração

Advogados: Rodrigo Dantas do Nascimento e outros

Autuantes: Teresa Cristina Avelino Bezerra de Araújo

Luiza Evânia Leite

Relator (a): Conselheiro Eleazar Cavalcante de Brito

2) Protocolo Nº:54370/2017-8

PAT Nº: 101/2017– 6ª URT

Recorrente: Secretaria de Estado da Tributação – SET

Recorrido: Empreendimentos Pague Menos S.A

Recursos: Ex Officio

Autuante: Jomário Lopes Marques

Lívio Sampaio Colares

Kellyus Gaiet Jovino Andrade

Relator (a): Conselheiro Abraão Padilha de Brito

Sala José Procópio Filgueira Neto, 08 de dezembro de 2022

Djair da Silva Teixeira- Secretário do CRF

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 831/2022-GS/SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2019, instaurada por força da Portaria nº 305/2019-GS/SEJUC, de 27 de maio de 2019, publicada no DOE nº 14.423, em 29 de maio de 2019,

Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2019, por parte da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 332/2019 – GS/SEAP, habilitada através da Portaria nº 338/2019-GS/SEAP;

Considerando a Decisão de Id. nº 15898776 proferida nos autos do Processo nº 06010011.000746/2020-12;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão de Sindicância, composta pelos membros, Rodrigo Vieira de Oliveira, matrícula 208.799-5 e Thiago Francelino de Moura, matrícula 208.417-1, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. APLICAR ao servidor NENILVAN RODRIGUES BEZERRA, matrícula 169.194-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Policial Penal do quadro de pessoal desta Secretaria, a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 20 (vinte) dias convertida em multa a ordem de 50% (cinquenta por cento), sem afastamento do serviço, nos termos do §3º art. 141 todos da Lei Complementar Estadual 122/94; a qual DEIXARÁ DE SER FIXADA em razão da incidência de prescrição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 08 de Dezembro de 2022.

Ivanilma Carla Silva- Secretária de Estado da Administração Penitenciária, em substituição legal

Contratos, Editais e Avisos

Gabinete Civil da Governadora do Estado

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017- GAC. Proc. nº 90.885-3/2017–GAC. Partes: Gabinete Civil da Governadora do Estado e a empresa Voar Aviation Manutenção de Aeronaves Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 08.12.2022 a 07.12.2023, no valor total estimado

de R\$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais), com inclusão prevista na Dotação Orçamentária incluída na proposta orçamentária deste órgão para o exercício 2022 e será atendida através da seguinte dotação: R\$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais) pela seguinte classificação: Unidade Orçamentária 11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04 122 0100 – 206101 – Manutenção dos Serviços Aeroviários do Estado; Natureza da Despesa 3390.30 – Material de Consumo (R\$ 500.000,00); Subelemento 32 – Peças e Acessórios para Aeronaves; Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (R\$ 483.000,00); Subelemento 85 – Serviços de Itens Reparáveis de Aviação – Fonte de Recursos 0.5.00.000000 – Recursos Ordinários. Base Legal: art. 57 II da Lei nº 8.666/93, atualizada. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Alessandra Azeredo Coutinho Abrão e testemunhas.

Autorização: Maria do Socorro da Silva Batista Secretária-Adjunta/GAC.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – CPL/GAC

PROCESSO Nº 00810032.002118/2019-33– GAC

ASSUNTO: Concessão de uso dos espaços, de forma independente, do restaurante e da lanchonete localizados no Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando à exploração dos serviços por pessoas jurídicas a fim de atender os servidores e visitantes locais.

O Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte divulga o resultado do vencedor do Pregão acima mencionado:

- LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI em lote único com o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos produtos ofertados.

Os autos estão à disposição dos interessados nos termos da legislação em vigor para exame.

Natal, 22 de novembro de 2022.

Marcelo Lucas de Silva

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – CPL /GAC

PROCESSO Nº 00810032.002118/2019-33– GAC

ASSUNTO: Concessão de uso dos espaços, de forma independente, do restaurante e da lanchonete localizados no Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando à exploração dos serviços por pessoas jurídicas a fim de atender os servidores e visitantes locais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no processo de licitação que foi fundamentado no inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e combinado com o artigo 25, do Decreto Estadual nº 20.103/2007. HOMOLOGO o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido Pregão, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para a concessão de uso dos espaços, de forma independente, do restaurante e da lanchonete localizados no Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando à exploração dos serviços por pessoas jurídicas a fim de atender os servidores e visitantes locais a qual teve como vencedora a seguinte empresa: LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI em lote único com o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos produtos ofertados.

Natal, 22 de novembro de 2022.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária-adjunta

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

do Rio Grande do Norte - IPERN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022/IPERN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN.

CONTRATADA: ÁBACO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

PROCESSO Nº: 03810017.002316/2022-05/IPERN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato 007/2020 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do contrato principal, consiste em Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para projetos de softwares do Instituto de Previdência dos Servidores Estaduais do Rio Grande do Norte, incluindo os serviços desenvolvimento e manutenção de software (sustentação, suporte, técnico, consultoria, evolução e desenvolvimento), para atender as necessidades da CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: 16201

Programa de trabalho: 09.122.0100.2145.214501

Natureza despesa: 33.90.39.11

Fonte do recurso: 0.250

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 07 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: NEREU BATISTA LINHARES, (Contratante), LENIL KAZUHIRO MORIBE (Contratada).

Natal, 08 de dezembro de 2022.

Nereu Batista Linhares- Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

TERMO ADITIVO

Processo nº 12510008.002267/2021-88

Unidade Gestora: CEHAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, E A START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CONFORME AS CONDIÇÕES CONTIDAS NAS CLÁUSULAS ABAIXO:

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509294/0001- 56, com Sede Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064- 901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a START CONSULTORIA TECNICA LTDA, com Sede na av: amintas Barros, nº 2108,Lagoa Nova, cidade de Natal, Estado do RN. Inscrita no CNPJ sob o nº.05.752.322/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra- assinado, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contato nº 16.2021, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEHAB, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições